



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

PROCESSO Nº 0028551

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG., pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Minas Gerais nº 110 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.140/0001-07, torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia 31 de dezembro de 2021, efetuará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : licitacao@fronteira.mg.gov.br
- Telefones: 34-3428-2762
- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018., nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar uma quantidade estimada de:

001 40 SE FORMALIZAÇÃO - Preparação simples do corpo - R\$ 425,00

002 100 SE SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Contendo os serviços: urna simples adulto, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g , branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, reforçada, deverá ser pintado com seladora com verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor - R\$ 1.165,00

003 30 UN SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL Urna simples infantil: Urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de tecido 50g branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, deverá ser pintada com seladora verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor. Translado, transporte rodoviário de cadáveres até o limite de cento e quarenta quilômetros rodados; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; fornecimento de véu; fornecimento de velas - R\$ 905,00

004 50 SE TANATOPRAXIA Preparo do corpo - R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

005 7500 KM TRANSLADO FUNERARIO Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de cento e quarenta quilômetros - R\$ 3,33

006 30 SE URNA ADULTA ESPECIAL Urna adulta especial: alça dura; acabamento interno (papel nevado e babado), verniz semi-brilho, cor imbuia ou mogno, com visor, medidas aproximadas 1,90mts X2,10 mts. - R\$ 1.575,00

1.2.2 - O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas. O período e o preço estão discriminados no Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Minas Gerais nº 110, Centro, CEP. 38.230-000, Fronteira/MG., no horário das 08:00 às 10:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2 - Via Sedex com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas que durante o período de 28/01/2021 à 31/12/2021 apresentarem a documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

DA: (Nome da Empresa)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Envelope nº 02 - PROPOSTA
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

5.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

5.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição do CNPJ;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

5.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

5.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

6. DA PROPOSTA

6.1 - As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - Serão aceitas propostas com valores inferiores aos informados no Anexo I, no entanto não serão considerados como privilégio durante a escolha da credenciada.

6.3 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

7. DA ESCOLHA DA CREDENCIADA:

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma;

7.1.1 - Após o início dos serviços será efetuado rodizio entre as empresas credenciadas;

7.1.2 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem de credenciamento;

7.1.3 - Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodizio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços;

7.1.4 - Concluído o rodizio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou;

7.1.5. Nos serviços que envolvam traslado funerário, será autorizado à prestar os serviços a credenciada que estiver sediada o mais próximo do local do óbito.

7.1.6 – Não será admitido a influencia da credenciada na escolha do prestador de serviços.

8 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas;

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta), contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

8.3 - A credenciada não poderá cobrar da família, ou responsável pelo falecido, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

8.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviços na forma da minuta que é parte integrante do presente Credenciamento;

8.6 - No caso da família do falecido possuir plano de assistência funerária, será faturado para o Município de Fronteira/MG., apenas as despesas adicionais à cobertura do plano.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9.4. A emissão das notas fiscais será autorizada a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após análise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.06.01.08.244.0030.03.2060.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita

11. DO PRAZO:

11.1 - O prazo do contrato administrativo a ser celebrado com as credenciadas terá vigência até 31 de dezembro de 2021;

11.1.1 - O prazo dos contratos administrativos poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

12.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Minas Gerais nº 110, Centro, CEP 38.230-000 – Fronteira/MG.

12.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

13. DOS RECURSOS:

13.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

13.2 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; no endereço Avenida Minas Gerais nº 141, Centro, CEP 38.230-000 – Fronteira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14. PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, na legislação pertinente e, em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.

b) Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pelo atraso, inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a Administração Municipal aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 87, IV, § 3º, da lei 8666/93);

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo legal, a contar da intimação do ato.

14.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

f) Retardarem a execução do processo licitatório;

g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3 - Se a CREDENCIADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de cinco dias a contar da data da notificação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

15.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.

15.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

15.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

15.9 - A Secretaria interessada fará o pedido dos serviços necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

15.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

15.11 - Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de inexistência de empregado menor.

ANEXO III - Requerimento de credenciamento.

ANEXO IV - Contrato de efetiva prestação de serviços.

ANEXO V - Proposta comercial

Fronteira/MG. 27 de janeiro de 2021

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0028551

Modalidade: Credenciamento Nº 1/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS

LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110, CENTRO - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762

3. ITENS

001 40 SE FORMALIZAÇÃO - Preparação simples do corpo - R\$ 425,00

002 100 SE SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Contendo os serviços: urna simples adulto, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g , branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, reforçada, deverá ser pintado com seladora com verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor - R\$ 1.165,00

003 30 UN SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL Urna simples infantil: Urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de tecido 50g branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, deverá ser pintada com seladora verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor. Translado, transporte rodoviário de cadáveres até o limite de cento e quarenta quilômetros rodados; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; fornecimento de véu; fornecimento de velas - R\$ 905,00

004 50 SE TANATOPRAXIA Preparo do corpo - R\$ 780,00

005 7500 KM TRANSLADO FUNERARIO Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de cento e quarenta quilômetros - R\$ 3,33

006 30 SE URNA ADULTA ESPECIAL Urna adulta especial: alça dura; acabamento interno (papel nevado e babado), verniz semi-brilho, cor imbuia ou mogno, com visor, medidas aproximadas 1,90mts X2,10 mts. - R\$ 1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Visando atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de traslado do féretro até o local de sepultamento, velório e sepultamento e afins.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2021 no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 271.837,50, (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS, deste Município, autorizará a quantia máxima de serviços prevista no item 3 deste Termo de Referência;

7.2 Os serviços funerários serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

7.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Fronteira/MG.**

7.4. A Credenciada deverá atender os chamados realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana no prazo máximo de 30(trinta) minutos após convocação;

7.5. A Credenciada que descumprir os chamados será devidamente notificada e poderá ter seu contrato rescindido e responderá, garantido a prévia defesa, pelas sanções e penalidades aqui previstas.

7.6. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da credenciada, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos utilizados na remoção e quaisquer outros gastos incidentes desta contratação, devendo estes serem inclusos no preço cotado;

8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com as credenciadas será até 31 de dezembro de 2020;

7.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Fronteira/MG, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria com os custos;

7.3. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS e deverão ser atendidas no tempo máximo de 30 (trinta) minutos após a notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.3.1. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa credenciada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;

7.4. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria competente, para fins de chamada de atendimento;

7.5. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito;

7.6. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Fronteira para a qual a funerária será contratada;

7.7. No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Fronteira, a credenciada será convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem;

7.8. No preço por quilometro rodado oferecido pela empresa credenciada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte;

7.9. Ficará a cargo da credenciada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte;

7.10. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal;

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

8.4. A emissão das notas fiscais será autorizada a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após análise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CREDENCIADA:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da credenciada:

a) Prestar os serviços nos termos do Edital e deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria competente;

b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- c) Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- e) A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.2 – DO MUNICÍPIO

9.21. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Credenciante:

- a) Indicar um gestor para o contrato oriundo do credenciamento;
- b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

FRONTEIRA, 27 de janeiro de 2021.

AMAL SIMBOLE CAMPOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 27 de janeiro de 2021.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Processo nº: 0028551

Modalidade: Credenciamento

Edital nº: 1/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 0028551

CREDENCIAMENTO: 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018.

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº requer seu credenciamento à licitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018..

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gérias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente como CREDENCIANTE, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018., em regime de credenciamento, tudo conforme descrito no item próprio do edital de licitação.

1 – A empresa credenciada prestará os serviços de acordo com o tabela abaixo:

SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MAXIMO POR SERVIÇO	PERIODO DE UTILIZAÇÃO
			31/12/2021

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS, deste Município, autorizará a quantia máxima prevista no item 3 do Termo de Referência;

1.2.2. Os serviços funerários serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

1.2.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Fronteira/MG.**

1.2.4. A Credenciada deverá atender os chamados realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana no prazo máximo de 30(trinta) minutos após convocação;

1.2.5. A Credenciada que descumprir os chamados será devidamente notificada e poderá ter seu contrato rescindido e responderá, garantido a prévia defesa, pelas sanções e penalidades aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

1.2.6. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da credenciada, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguro, alimentação, hospedagem, equipamentos utilizados na remoção e quaisquer outros gastos incidentes desta contratação, devendo estes serem inclusos no preço cotado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

a) processo nº 0028551;

b) formulários/documentação de credenciamento/contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Fronteira/MG, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria com os custos;

3.2. As solicitações e autorizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana/FMAS e deverão ser atendidas no tempo máximo de 30 (trinta) minutos após a notificação;

3.2.1. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa credenciada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;

3.3. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria competente, para fins de chamada de atendimento;

3.4. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito;

3.5. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Fronteira para a qual a funerária será contratada;

3.6. No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Fronteira, a credenciada será convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem;

3.7. No preço por quilometro rodado oferecido pela empresa credenciada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte;

3.8. Ficará a cargo da credenciada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte;

3.9. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, em até trinta dias da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal;

4.1.1 - A credenciada deverá elaborar relatório de suas atividades, nos dias 30 de cada mês e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Saúde -FMS, para análise.

4.1.2 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta _____, em nome da CREDENCIADA.

4.1.3 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.2- A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, aos serviços prestados, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de duração deste contrato será contado da data de suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021;

5.2 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

6.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da credenciada:

a) Prestar os serviços nos termos do Edital e deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria competente;

b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços, se necessário;

c) Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

e) A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

pertinentes, são obrigações do Credenciante:

- a) Indicar um gestor para o contrato oriundo do credenciamento;
- b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

CLÁUSULA OITAVA -VALOR

8.1 – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____
(_____);

8.2 - O presente contrato terá o valor correspondente ao total dos serviços credenciados a serem prestadas, no período de vigência, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

CLAUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
02.01.06.01.08.244.0030.03.2060.3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CREDENCIANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

10.2-Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CREDENCIANTE poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, na legislação pertinente e, em especial as seguintes sanções:

a) multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.

b) Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 será aplicada multa de 5% do valor do objeto da inadimplência e pelo atraso, inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a Administração Municipal aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 87, IV, § 3º, da lei 8666/93);

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CREDENCIADA, no prazo legal, a contar da intimação do ato.

11.2 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

f) Retardarem a execução do processo licitatório;

g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3 - Se a CREDENCIADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de cinco dias a contar da data da notificação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a Prefeitura Municipal autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1-Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1-Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA -PUBLICAÇÃO

15.1 – O CREDENCIANTE encaminhará o extrato deste Contrato para publicação no Site Oficial do Município: www.frenteira.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

16.1-Fica eleito o foro da comarca de Frutal-MG; para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Fronteira/MG, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO V MNUTA DA PROPOSTA

PROCESSO: 0028551

CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018.

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representa pelo Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, vem através desta apresenta proposta financeira para prestação de serviços como segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	40	SE	FORMALIZAÇÃO - Preparação simples do corpo		
02	100	SE	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Contendo os serviços: urna simples adulto, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g , branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, reforçada, deverá ser pintado com seladora com verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com visor		
03	30	SE	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL Urna simples infantil: Urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de tecido 50g branco, deverá conter quatro chavetas latonadas na cor prateada, seis alças tipo dura, deverá ser pintada com seladora verniz, material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida em modelo lacrada com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

			visor. Translado, transporte rodoviário de cadáveres até o limite de cento e quarenta quilômetros rodados; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; fornecimento de véu; fornecimento de velas		
04	50	SE	TANATOPRAXIA Preparo do corpo		
05	7500	KM	TRANSLADO FUNERARIO Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de cento e quarenta quilômetros		

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº 0028551

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que estará credenciando á partir desta data, empresas especializadas no ramo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA/FMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2018..

Local: Departamento de Licitações, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

Período: 28/01/2021 à 31/1/2021.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido. Telefone (34) 3428-2762.

Fronteira/MG; 27 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.